



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autoria: Vereador Nelson Morghetti)

Autoriza a concessão de abono extraordinário aos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal de Piúma.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, aos servidores públicos municipais em exercício no Núcleo Administrativo da Câmara Municipal de Piúma, compreendendo os servidores efetivos e comissionados, um abono extraordinário único no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago no mês de dezembro de 2007.

§ 1° O abono previsto no *caput* deste artigo não é cumulativo e não integra a remuneração do servidor para qualquer fim.

§ 2° O valor do abono será calculado proporcionalmente ao tempo de serviço no exercício de 2007, sendo considerado 1/12 (um doze avos) a cada mês trabalhado no exercício.

§ 3° Para os efeitos da contagem do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior, a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será considerada como mês integral.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de dezembro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito